



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3725 - Ano 15 - 7 de Junho de 2021

SUMÁRIO

• ATA 149-2020 DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME 4ª PUBLICAÇÃO	2
• ATA 150-2020 DE LIMPEZA DESINSETIZADORA LTDA-ME 4ª PUBLICAÇÃO	7
• ATA 165-2020 REFRIGERAÇÃO AGUIAR EIRELI 3ª PUBLICAÇÃO	12



ATA 149-2020 DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000149/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME**, estabelecida à RUA DA GALILEIA, 280 - KAIKAN SUL - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992534, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.367.595/0001-60, Inscrição Estadual nº 07.644.831-29, inscrito no CPF nº 921.843.915-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 22 de setembro de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME
IDALECIO PEREIRA MENDES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA -SEDE, Rua João Calmon 189, Centro - 891 m ²	SV	4	739,29	2.957,16
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAS ULISSES - RUA FORMOSA, N°171 – ULISSES GUIMARAES. 990 m ²	SV	4	779,46	3.117,84
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAS CASTELINHO - RUA SUCUPIRA, 842, CASTELINHO - 840 m ²	SV	4	755,36	3.021,44
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAS LIBERDADE - RUA CANADÁ, 395, LIBERDADE - 392 m ²	SV	4	594,64	2.378,56
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO a CRAS SÃO LOURENÇO - RUA SARGENTO PEDRO DE SOUZA, 119, SÃO LOURENÇO - 385,27 m ²	SV	4	458,04	1.832,16
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CREAS CASSIANE LIMA na RUA HAITI, 78 BELA VISTA - 385,27 m ²	SV	4	514,29	2.057,16
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CREAS MEDIDAS - RUA SAGRADA FAMILIA, 1016, BELA VISTA - 600 m ²	SV	4	699,11	2.796,44
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CENTRO POP - RUA DA SAUDADE, N° 231, BELA VISTA - 490 m ²	SV	4	578,57	2.314,28
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na ABRIGO INSTITUCIONAL - RUA ITÁLIA, N° 393, MONTE CASTELO - 270 m ²	SV	4	433,93	1.735,72
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAM - RUA AGUAS CLARAS, 384, BELA VISTA - 88,00 m ²	SV	4	377,68	1.510,72
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CONSELHO TUTELAR - RUA JOSÉ DO PATROCINIO, 111, SÃO LOURENÇO - 300 m ²	SV	4	530,36	2.121,44
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO no DEPOSITO DA SECRETARIA (GALPÃO) - RUA ABILIO ALVES FERNANDES, 42, VILA VARGAS - 126 m ²	SV	4	289,29	1.157,16
Valor Total						27.000,08



ATA 150-2020 DE LIMPEZA DESINSETIZADORA LTDA-ME 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000150/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME**, estabelecida à RUA JANIO QUADROS, 147 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985186, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.455.073/0001-41, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo sr. PEDRO ALVARES CABRAL DE SOUSA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 11.991.309-74, inscrito no CPF nº 005.122.558-14, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 22 de setembro de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME
PEDRO ALVARES CABRAL DE SOUSA OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA -SEDE - Rua João Calmon 189, Centro - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA no CRAS ULISSES - RUA FORMOSA, N°171 – ULISSES GUIMARAES. Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA na CRAS CASTELINHO - RUA SUCUPIRA, 842, CASTELINHO - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CRAS LIBERDADE - RUA CANADÁ, 395, LIBERDADE - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CRAS SÃO LOURENÇO - RUA SARGENTO PEDRO DE SOUZA, 119 - Caixa d'água de 2.000 litros	SV	2	548,39	1.096,78
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CREAMS CASSIANE LIMA - na RUA HAITI, 78 BELA VISTA - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CREAMS MEDIDAS - RUA SAGRADA FAMILIA, 1016, BELA VISTA - Caixa d'água de 3.000 litros	SV	2	709,68	1.419,36
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CENTRO POP - RUA DA SAUDADE, N° 231, BELA VISTA - Caixa d'água de 3.000 litros.	SV	2	709,68	1.419,36
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na ABRIGO INSTITUCIONAL - RUA ITÁLIA, N° 393, MONTE CASTELO - Caixa d'água de 2.000 litros	SV	2	548,39	1.096,78
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CRAM - RUA AGUAS CLARAS, 384, BELA VISTA - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - a CONSELHO TUTELAR - RUA JOSÉ DO PATROCINIO,111, SÃO LOURENÇO - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
Valor Total						10.000,04



ATA 165-2020 REFRIGERAÇÃO AGUIAR EIRELI 3ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000165/2020

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **REFRIGERAÇÃO AGUIAR EIRELI**, estabelecida à AVENIDA AVENIDA SAO PAULO, 281 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990310, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.362.410/0001-48, Inscrição Estadual nº 127.716.411, neste ato representada pelo sr. FILIPE AMARAL AGUIAR, portador da Cédula de Identidade nº 0000003024273, inscrito no CPF nº 125.706.047-39, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 20 de novembro de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, **RESOLVEM** registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ASSIM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE MAIS SECRETARIAS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ASSIM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE MAIS SECRETARIAS. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **REFRIGERAÇÃO A GUIAR EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

REFRIGERAÇÃO A GUIAR EIRELI
FILIFE AMARAL AGUIAR

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000673	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SV	140	108,00	15.120,00
00002	00000674	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 10.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 10.000 BTUS.	SV	110	108,00	11.880,00
00003	00000675	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	170	108,00	18.360,00
00004	00000676	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	130	108,00	14.040,00
00005	00000677	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	SV	60	144,00	8.640,00
00006	00000678	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS.	SV	50	144,00	7.200,00
00007	00000679	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS.	SV	50	216,00	10.800,00
00008	00000680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS.	SV	57	252,00	14.364,00
00009	00000681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS.	SV	42	252,00	10.584,00
00010	00000682	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SV	75	108,00	8.100,00
00011	00000683	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 10.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 10.000 BTUS.	SV	55	108,00	5.940,00
00012	00000684	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	105	108,00	11.340,00
00013	00000685	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	80	108,00	8.640,00
00014	00000686	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	SV	60	129,60	7.776,00
00015	00000687	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS.	SV	75	129,60	9.720,00
00016	00000688	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS.	SV	39	165,60	6.458,40
00017	00000689	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS.	SV	42	158,40	6.652,80
00018	00000690	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SV	125	172,80	21.600,00



		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 9.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.				
00019	00000691	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 10.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 10.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	100	172,80	17.280,00
00020	00000692	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 12.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 12.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	115	216,00	24.840,00
00021	00000693	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 18.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 18.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	115	280,80	32.292,00
00022	00000694	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 24.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 24.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	80	324,00	25.920,00
00023	00000695	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 30.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 30.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	47	324,00	15.228,00
00024	00000696	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 36.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 36.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	47	324,00	15.228,00
00025	00000697	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 48.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 48.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	47	424,80	19.965,60
00026	00000698	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 60.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 60.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	55	468,00	25.740,00
00027	00000699	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 9.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 9.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3	SV	65	180,00	11.700,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3725 - Ano 15 - 7 de Junho de 2021

		METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.				
00028	00000700	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 12.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 12.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	70	208,80	14.616,00
00029	00000701	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 18.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 18.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	50	280,80	14.040,00
00030	00000702	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 24.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 24.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	45	324,00	14.580,00
00031	00000703	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 30.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 30.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	40	324,00	12.960,00
00032	00000704	RECARGA DE GÁS COMPLETA R22/410 GÁS R22/410	UN	460	144,00	66.240,00
00033	00002919	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	MT	590	50,40	29.736,00
00034	00001837	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS SOB O ORÇAMENTO DA OFICINA AUTORIZADA.	MPD	93.000	1,00	93.000,00
Valor Total						630.580,80